



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS.

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 12/95

ESTABELECE NORMAS PARA USO DO
TELEFONE DA CÂMARA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS, no uso de suas atribuições legais e no intuito de disciplinar o uso do telefone da câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art 1º Baixar a seguinte ordem de serviço quanto à utilização do telefone da Câmara Municipal:

a) O telefone da Câmara Municipal é para uso exclusivo dos senhores vereadores e dos funcionários nela lotados e em atividades.

b) Os vereadores e os funcionários da Câmara poderão utilizar o telefone para tratar de assuntos administrativos da Câmara ou para fazer contatos com órgãos públicos especializados em processos legislativos ou em administração pública.

c) Nos dias feriados, santificados, sem expediente ou em horários em que não há expediente ou atividades na Câmara, o aparelho telefônico ficará inativo e com trava de discagem.

d) Ficam liberadas as ligações internas.

Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º:-A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, 04 DE JANEIRO DE 1995.

VER. ARNALDO LUIZ PACSSA
Presidente.

VER. NESTOR MAGON
Secretário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
SERAFINA CORRÊA, 04.01.95

ANTENOR FINCATTO
Secretário.